

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° : 1064/91
INTERESSADO : Edson Luiz Pelúcio Câmara
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Patologia I", "Patologia II" e "Processos Patológicos Gerais" - FCB e FEO de Araras.
RELATORA : Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
PARECER CEE N° : 1744/91 CETG "D" APROVADO EM 27/11/91
COMUNICADO AO PLENO EM 4/12/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Biológicas e da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras indica Edson Luiz Pelúcio Câmara para lecionar, a partir de 09/04/91, as disciplinas "Patologia I", "Patologia II", no Curso de Ciências Biológicas - Modalidade Médica, e "Processos Patológicos Gerais", no Curso de Enfermagem.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta na Informação AT/ET n° 1300/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Edson Luiz Pelúcio Câmara para lecionar as disciplinas "Patologia I", "Patologia II" e "Processos Patológicos Gerais" na Faculdade de Ciências Biológicas e na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras.

São Paulo, 22 de novembro de 1991.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storópoli e Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27/11/91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI

PRESIDENTE DA CETG